

REGULAMENTO
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Regulamento Interno aprovado em reunião extraordinária da Diretoria Executiva da Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos ocorrida aos 17 de novembro de 2009.

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO INICIAL

Artigo 1º - O Departamento Jurídico da Associação Comercial e Empresarial de Guarulhos reger-se-á pelos Estatutos Sociais e pelo presente regulamento interno.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA INTERNA

Artigo 2º - O Departamento Jurídico será integrado por advogado(s) e estagiário(s) regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Primeiro: A coordenação ficará sob a responsabilidade do Diretor do Departamento Jurídico, nomeado pela Diretoria Executiva, cujo mandato será exercido sem remuneração.

Parágrafo Segundo: A estrutura administrativa do Departamento Jurídico poderá ter o concurso de outros colaboradores, se necessário.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Artigo 3º - Incumbe ao Departamento Jurídico:

- I - Prestar orientação jurídica aos associados, em caráter consultivo nas áreas comercial e empresarial;
- II - Assistir judicialmente a Entidade;
- III - Emitir pareceres em questões ligadas aos serviços de Proteção ao Crédito;
- IV - prestar assistência jurídica aos órgãos diretivos da entidade;
- V - Acompanhar projetos de lei no âmbito federal, estadual e municipal, intervindo em defesa da livre iniciativa empresarial;

VI - adotar, em nome da entidade, medidas de representação coletiva, nos termos do artigo 5º, XXI, da Constituição Federal.

VII - elaborar relatórios das medidas judiciais em curso e nas quais a entidade é parte;

VIII - propor as reivindicações administrativas deliberadas pelos órgãos diretivos da entidade;

IX - respeitar os preceitos éticos que regem a advocacia;

X - desempenhar outras tarefas próprias ou correlatas que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único. O departamento jurídico não prestará serviços jurídicos de contencioso judicial em caráter individual a seus filiados.

CAPÍTULO IV

DAS INCUMBÊNCIAS DO DIRETOR JURÍDICO

Artigo 4º - Compete ao Diretor Jurídico:

I - dirigir o Departamento Jurídico, coordenando as atividades de seus integrantes;

II - encaminhar periodicamente os relatórios das ações judiciais nas quais a entidade esteja envolvida;

III - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e este Regulamento.

IV - participar das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias dos órgãos diretivos;

V - emitir os pareceres jurídicos que lhe forem solicitados pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DOS MEMBROS DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Artigo 5º - São deveres dos integrantes do Departamento Jurídico:

I - urbanidade e lealdade à instituição a que serve;

II - desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços que lhe forem atribuídos;

III - guardar sigilo profissional;

IV - representar a diretoria sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V - freqüentar seminários, cursos de treinamento e de aperfeiçoamento profissional;

VI - prevenir, por todos meios e formas, para que o departamento jurídico não se converta em meio de captação de clientela, fomento ou captação de causas; concorrência desleal com a classe de advogados ou mesmo

qualquer outra infração ao Código de Ética e Disciplina da advocacia.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - Os casos omissos serão solucionados pelo Diretor Jurídico *ad referendum* da Diretoria Executiva.

Artigo 7º - Este Regulamento poderá em qualquer época sofrer emendas ou alterações, sempre que seja para sua adaptação ou aperfeiçoamento.

Artigo 8º - Este Regulamento entra em vigor nesta data, devendo ser transcrito, na íntegra, na Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva.

Artigo 9º - Cópia do presente regulamento será encaminhada Ordem dos Advogados do Brasil, Seção São Paulo, 57^a Subseção de Guarulhos, para ciência e eventual deliberação, se for o caso.